



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 83 /2024

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Altera a Lei 5.640, de 21 de dezembro de 2023.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/05/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 15/05/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a alterar a Lei 5.640, de 21 de dezembro de 2023, que trata de parceria com a Associação Atlética Cassimiro de Abreu para autorizar a firmar parceria, também, com a Associação Desportiva Ateneu.

Nos termos do art. 1º fica alterada a redação da ementa do projeto de lei, para autorizar o Executivo Municipal a firmar parceria, também, com a Associação Desportiva Ateneu.

O art. 2º, dá nova redação ao art.7º da referida lei para autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a Associação Desportiva Ateneu, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 18.698.936/0001-01 e, por meio deste, assumir encargos financeiros e contratar ou executar a realização de projetos, obras e serviços, até o limite global de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

De acordo com o parágrafo único do art. 2º, fica reconhecido a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/14.

O art. 3º do projeto de lei alterou o art. 8º, da Lei Municipal n.º 5.640, de 21 de dezembro de 2023, para constar que a realização das reformas e melhorias nas instalações do Estádio João Rebello, respeitados o limite financeiro e a finalidade estabelecida, o Município poderá realizar obras e serviços direta ou indiretamente, utilizar materiais, veículos, equipamentos e pessoal, próprio ou contratado.

O art. 4º inclui os arts. 9º ao 14 na lei a ser alterada para constar os termos e condições para viabilizar o disposto neste projeto de lei.

No art. 9º, solicita autorização para proceder abertura de crédito especial no orçamento vigente, conforme demonstrado no quadro abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Órgão	02 – Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.17 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
Subunidade Orçamentária	02.17.02 – Diretoria de Esportes e Lazer			
Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Melhorias das Instalações do Estádio João Rebello	02.17.02- 27.812.0083.1171	449051	400.000,00	2500
Total			400.000,00	

No que diz respeito à questão orçamentária, consta no art. 10, que a fonte para abertura dos créditos adicionais especiais para arcar com a despesa solicitada, será utilizado o recurso do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 1964.

De acordo com o art. 11, fica o Poder Executivo autorizado, a suplementar, se necessário, a dotação orçamentária indicada, em conformidade com art. 5º da Lei 5.629, de 15 de dezembro de 2023- Lei Orçamentária Anual- LOA.

No art. 12, solicita autorização para incluir a nova dotação nos anexos da Lei n.º 5.400, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município para o período de 2022 – 2025 e nos anexos da Lei n.º 5.570, de 23 de junho de 2023 – LDO/2024, com a denominação do projeto/atividade “Melhorias das Instalações do Estádio João Rebello”.

Desta forma verifica-se que a matéria trata de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, por versar sobre questões financeiras e orçamentárias, portanto não incide em vício de iniciativa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2024

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus